

FESTIVAL ITINERANTE DA MÚSICA BRASILEIRA

- Regulamento -

A empresa Nova Produções, CNPJ: 07.211.159/0001-07, sediada na Av. Júlio de Castilhos, 70/202, na cidade de Três Passos/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, o **I FESTIVAL ITINERANTE DA MÚSICA BRASILEIRA**, de natureza artística e cultural, oferecido para músicos, compositores, intérpretes e instrumentistas de todo o Brasil, desde que se enquadrem nos itens estipulados neste regulamento.

CAPÍTULO I

Do Festival e Organização

Art. 1º O FESTIVAL ITINERANTE DA MÚSICA BRASILEIRA acontece em sua primeira edição nos dias 13 e 14 de novembro de 2021, no Largo Vitalino Cerutti da Praça XV de Novembro – Praça Matriz, no município de Frederico Westphalen/RS.

Art. 2º O festival é uma realização da empresa Nova Produções, com produção executiva da Confraria da Produção, apoio da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, financiado pela Lei de Incentivo à Cultura – Pró-Cultura RS, e patrocinado pelas empresas Farinhas Cotricampo, Probon Colchões, Cotrifred e Fuga Couros.

Art. 3º Compete à Coordenação Geral do Festival nomear a Comissão Organizadora, com devidos responsáveis e auxiliares por cada setor – Inscrições e triagem, Divulgação, Recepção, Credenciamento, Produção Executiva, Administração – que estarão devidamente identificados nos dias do evento.

Art 4º O Festival não terá distinção de fases. Todas as composições serão triadas e concorrem igualmente entre si, independente do seu local de origem.

CAPÍTULO II

Da Participação e Inscrições

Art. 5º As inscrições para o I FESTIVAL ITINERANTE DA MÚSICA BRASILEIRA são totalmente gratuitas e estarão abertas a partir das 0h01 do dia 02 de agosto de 2021, até as 23h59 do dia 20 de setembro do mesmo ano.

Art 6º As inscrições deverão ser feitas de forma online, através do site www.festivalitinerante.com.br, preenchendo e anexando todas as informações necessárias por completo, conforme orientações.

Parágrafo primeiro: deverá ser enviada apenas uma composição e devidas informações pertinentes por inscrição.

Parágrafo segundo: o arquivo de áudio deverá ser em formato MP3, e não necessita ter gravação profissional, ficando à escolha do compositor a qualidade do envio de seu material concorrente.

Parágrafo terceiro: o arquivo da letra da composição deverá ser enviada em formato Word, fonte arial tamanho 12, sem a informação dos compositores ou cifras;

Parágrafo quarto: a ficha de inscrição deverá ser enviada em arquivo formato PDF.

Art. 7º O número de inscrições por compositor é limitado a 05 (cinco) composições, individual ou em parceria, podendo ser classificadas no máximo 02 (duas).

Art. 8º A inscrição estará validada uma vez que recebido o e-mail de confirmação pela Comissão Organizadora.

Art. 9º As composições deverão ter caráter inédito.

Parágrafo primeiro: serão consideradas inéditas composições não gravadas, impressas, editadas ou publicadas em qualquer veículo de comunicação de massa ou internet, podendo, entretanto, ter participado de outros eventos do gênero, desde que não tenham sido premiadas.

Parágrafo segundo: O não-ineditismo poderá ser objeto de denúncia à Comissão Organizadora, por escrito e com provas.

Art. 10º Poderão ser inscritas composições em língua portuguesa, independente de identificação com a cultura regional, étnica, urbana, rítmica e/ou estilo.

Parágrafo primeiro: serão admitidas gírias, licença poética, expressões informais, palavras únicas ou expressões em outras línguas, desde que não descaracterize a língua portuguesa na composição.

Art. 11º Após a inscrição de sua obra, o compositor fica condicionado a não divulgação pública da mesma até a data do evento, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO III

Da Triagem, Classificação e Julgamento.

Art. 12º A triagem do festival será feita entre os dias 24 a 26 de setembro de 2021, por 05 (cinco) pessoas de grande expressão no meio musical e cultural, sendo eles:

1. Tuny Brum
2. Adriana Sperandir
3. Kátia Teixeira
4. Alúcio Rockenbach
5. André Fernandes

Art. 13º Entre o montante de músicas inscritas, serão classificadas na triagem um total de 14 (quatorze) composições concorrentes.

Art. 14º A comissão de triagem indicará ainda 03 (três) composições suplentes, caso alguma das classificadas tenha algum impedimento de concorrer.

Art. 15º As composições classificadas terão seus responsáveis informados através do mesmo e-mail informado na ficha de inscrição, e/ou através de contato telefônico.

Art. 16º Em caso de composições (letra e/ou música) de autores já falecidos, deverá ser entregue uma autorização de herdeiros ou sucessores, com assinatura reconhecida em cartório.

Parágrafo único: A qualidade de herdeiro ou sucessor deverá ser documentalmente comprovada.

Art. 17º As composições classificadas serão divulgadas no dia 27 de setembro de 2021, através dos meios de comunicação e redes sociais do festival.

Art. 18º As composições classificadas serão avaliadas nas 02 (duas) noites do Festival, entre os dias 13 e 14 de novembro de 2021, pela mesma comissão artística responsável pela triagem.

Art 19º Em sua primeira noite, 13 de novembro, sobem ao palco 14 (quatorze) composições concorrentes, sendo classificadas 08 (oito) composições para a final –, na noite do dia 14 de novembro, todas concorrendo às premiações de igual forma.

CAPÍTULO IV

Da Apresentação

Art. 20º É de responsabilidade dos participantes de cada composição estar presentes no dia, local e horário indicado para a passagem de som, sob pena de desclassificação caso o não comparecimento.

Parágrafo primeiro: o festival irá disponibilizar alojamento para os participantes que desejarem e/ou necessitarem.

Parágrafo segundo: A passagem de som dar-se-á no dia 13 de novembro de 2020, no palco do festival, sendo o horário de cada composição confirmada através de contato telefônico e/ou e-mail posteriormente.

Parágrafo terceiro: Será penalizada em 30% do valor do cachê de classificação a composição que não respeitar o horário da passagem de som.

Art. 21º A ordem de apresentação será decidida através de sorteio, e informada individualmente aos representantes de cada composição, divulgada nos meios de comunicação e redes sociais na semana que antecede o festival.

Art. 22º Todos os participantes deverão ser credenciados, bem como seus/suas acompanhantes, para que tenham livre acesso a todas as áreas do evento.

Art. 23º Cada intérprete poderá defender no máximo 02 (duas), e cada músico, 03 (três) composições.

Art. 24º Será permitido todo e qualquer instrumento que o arranjador julgar necessário para melhor qualificação, desempenho e enriquecimento da obra classificada, sendo de total responsabilidade do conjunto a colocação dos mesmos no palco.

Parágrafo único: O Festival irá disponibilizar uma bateria para os grupos que julgarem necessário.

CAPÍTULO V

Dos Cachês e Premiação

Art. 25º Cada composição concorrente receberá, ao concluir a passagem de som, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como cachê por classificação no festival, que serão pagos através de transferência bancária ou pix.

Art. 26º Para o recebimento do cachê, cada composição deverá entregar uma nota fiscal referente ao valor a ser recebido, não havendo descontos por parte do festival do valor a ser pago.

Parágrafo único: a comissão irá repassar os dados e orientar quanto à descrição da nota fiscal a ser apresentada para o recebimento do cachê.

Art. 27º O Festival premiará as três melhores composições, bem como prêmios individuais, conforme abaixo:

Música Mais Popular: R\$ 1.000,00 (mil reais) + troféu

1º Lugar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu

2º Lugar R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu

3º Lugar R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu

Melhor Intérprete: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu

Melhor Instrumentista: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu

Melhor Melodia: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu

Melhor Poesia: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu

Melhor Arranjo: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu

Parágrafo primeiro: não haverá descontos na premiação.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou pix, mediante assinatura de recibos.

CAPÍTULO VI

Da Imprensa

Art. 28º Poderão se credenciar e acompanhar o festival, publicando matérias, transmitindo ao vivo, filmando ou fotografando, representantes dos meios de comunicação, desde que não interfiram no trabalho e espaço dos profissionais devidamente contratados pela Coordenação do festival para fazer o mesmo.

Art. 29º Os veículos que desejarem se fazer presente deverão enviar um email previamente à Comissão Organizadora, através do endereço eletrônico imprensa@festivalitinerante.com.br informando a participação e os nomes dos profissionais que serão credenciados (no máximo 03), em período anunciado nos veículos de comunicação pela Comissão Organizadora.

Art. 30º O festival não dará nenhum tipo de ajuda de custo para as despesas dos veículos de comunicação, como o transporte, alimentação, hospedagem, bem como qualquer valor que possa caracterizar uma contratação.

Art. 31º O festival disponibilizará pontos de internet gratuitamente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 32º Casos omissos a este regulamento serão decididos e resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival.

Art. 33º A Comissão Organizadora e o Corpo de Jurados são inteiramente responsáveis e soberanos em suas decisões, não cabendo recurso.

Art. 34º Dúvidas deverão ser encaminhadas através do e-mail contato@festivalitinerante.com.br